



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**Diretoria de Fazenda**

---

**EDITAL DE LANÇAMENTO**

**Torna público que foram emitidos os carnês de recolhimento de IPTU.**

O Município de São Lourenço, através da Diretoria de Fazenda, torna público aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis deste município, contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial e Urbana (IPTU) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, nos termos da Constituição da República, art. 156, I, art. 149-A e 149-A parágrafo único, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), art. 32, e da Lei Municipal Complementar nº 001/2010 (Código Tributário Municipal), art. 7º e 127, que foram emitidos os carnês de recolhimento de IPTU referentes aos imóveis situados no município de São Lourenço.

Na hipótese de não recebimento dos carnês no prazo de 40 (quarenta) dias a contar desta publicação, fica o contribuinte cientificado de que deverá retirá-los na Diretoria de Fazenda, localizada na Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço, não servindo a falta de recebimento dos carnês como escusa para o não pagamento dos tributos. A eventual impugnação ao lançamento dos tributos constantes no carnê deverá ser feita pelo contribuinte no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital, à Diretoria de Fazenda, com respeito aos termos do art. 13 do Decreto nº 4.008/2010 e art. 27, II do Código Tributário Municipal.

**São Lourenço, 09 de janeiro de 2026**

**Júlio César Sacramento**  
**Diretor de Fazenda**  
**Decreto 8.101/2021**